



**PODER JUDICIÁRIO FEDERAL  
TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**

**ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG Nº 01, DE 24 DE JANEIRO DE 2023 (\*)**

Dispõe sobre a realização de audiências no âmbito do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) e sobre o comparecimento presencial de magistrados(as) nas unidades judiciárias de 1º Grau e dá outras providências.

**O PRESIDENTE E O CORREGEDOR REGIONAL DO TRIBUNAL REGIONAL DO TRABALHO DA 7ª REGIÃO**, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do Conselho Nacional de Justiça (CNJ) nº 354, de 19 de novembro de 2020, que dispõe sobre o cumprimento digital de ato processual e de ordem judicial e dá outras providências;

**CONSIDERANDO** o disposto na Resolução do CNJ nº 465, de 22 de junho de 2022, que institui diretrizes para a realização de videoconferências no âmbito do Poder Judiciário;

**CONSIDERANDO** os termos da Resolução do CNJ nº 481, de 22 de novembro de 2022, revoga as Resoluções vigentes à época da pandemia do Coronavírus e altera as Resoluções CNJ nº 227/2016, 343/2020, 345/2020, 354/2020 e 465/2022;

**CONSIDERANDO** as determinações constantes do acórdão do CNJ proferido no âmbito do Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.0000;

**CONSIDERANDO** o despacho da Exma. Ministra Dora Maria da Costa, Corregedora-Geral da Justiça do Trabalho, no bojo do processo de Acompanhamento de Cumprimento de Decisão (11887) nº 0000409-86.2022.2.00.0500,

**RESOLVEM:**

**Art. 1º** As audiências designadas nos processos sob jurisdição do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região (TRT-7) serão realizadas de forma presencial, na sede do juízo correspondente.

**Art. 2º** As audiências só poderão ser realizadas na forma telepresencial nas hipóteses previstas na Resolução CNJ nº 354/2020 e observando os parâmetros da Resolução CNJ nº 465/2022.

**Art. 3º** Os(As) advogados(as), públicos(as) e privados(as), e os membros do Ministério Público poderão, excepcionalmente, requerer a participação própria ou de seus(suas) representados(as) por videoconferência.

**§ 1º** O deferimento da participação por videoconferência depende de viabilidade técnica e de juízo de conveniência do(a) magistrado(a).

**§ 2º** É ônus do requerente comparecer na sede do juízo, em caso de indeferimento ou de falta de análise do requerimento de participação por videoconferência.

**Art. 4º** É dever funcional dos(as) juízes(as) em atividade comparecer presencialmente à unidade judiciária a que estão vinculados, observando os parâmetros estabelecidos no Procedimento de Controle Administrativo nº 0002260-11.2022.2.00.000 do CNJ, para fiscalização e acompanhamento das rotinas do trabalho executado e interação com a comunidade onde exercem suas funções jurisdicionais.

**§ 1º** A agenda de comparecimento presencial dos(as) Juízes(as) de 1º Grau nas unidades judiciárias a que estão vinculados(as) deverá ser previamente divulgada no *site* do Tribunal, na página de transparência, com periodicidade mensal. (Incluído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 09 de março de 2023)

**§ 2º** Para fins do disposto no § 1º deste artigo, os(as) juízes(as) em atividade deverão informar, mensalmente, à Corregedoria Regional, os dias em que estarão presentes na unidade jurisdicional a que estão vinculados(as), independentemente da realização de audiências, até o dia 20 de cada mês, relativamente ao mês subsequente, a fim de permitir a publicação prévia da escala autorizada. (Incluído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 09 de março de 2023)

**§ 3º** O disposto neste artigo é aplicável aos(às) juízes(as) titulares de vara, juízes(as) auxiliares fixos e aos(às) juízes(as) atuando em substituição na unidade, ficando dispensados(as) apenas os(as) juízes(as) sem designação fixa no mês e aqueles(as) submetidos(as) a regime especial, conforme situações albergadas pela Resolução nº 343, de 9 de setembro de 2020 do Conselho Nacional de Justiça, previamente justificadas e acolhidas por decisão do(a) Presidente do Tribunal. (Incluído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 09 de março de 2023)

**§ 4º** Ficam dispensados(as) do comparecimento presencial os(as) juízes(as) volantes designados(as) para atuar pontualmente em Varas do Trabalho do interior do Estado, podendo, nestes casos, participar das audiências de modo remoto, nos termos da Recomendação nº 02/2022 da Corregedoria-Geral da Justiça do Trabalho, porquanto tais magistrados estão vinculados à Corregedoria-Regional. (Incluído pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 09 de março de 2023)

~~**Art. 5º** As unidades judiciárias de 1º Grau e os(as) magistrados(as) terão o prazo de 60 (sessenta) dias para realizar os ajustes necessários para o integral atendimento às disposições deste ato:~~

**Art. 5º** As unidades judiciárias de 1º Grau e os(as) magistrados(as) deverão realizar, imediatamente, os ajustes necessários para o integral atendimento às disposições deste ato. (Redação dada pelo Ato Conjunto TRT7.GP.CORREG nº 02, de 09 de março de 2023)

**Art. 6º** Este ato conjunto entra em vigor na data de sua publicação.

Fortaleza, 24 de janeiro de 2023.

**DURVAL CÉSAR DE VASCONCELOS MAIA**

Presidente do Tribunal

**CLÓVIS VALENÇA ALVES FILHO**

Corregedor Regional

(\*) Alterado pelo ATO CONJUNTO TRT7.GP.CORREG nº 02/2023, disponibilizado no Diário Eletrônico da Justiça do Trabalho, Brasília, DF, n. 3679, 09 de março de 2023. Cadernos Administrativo e Judiciário do Tribunal Regional do Trabalho da 7ª Região, p. 2 e 1.